DOFe | DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente Conforme Lei Complementar Nº261 de 23 de junho de 2015.

Diário n. 681 de 26 de setembro de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça
José Rony Silva Almeida
Corregedor-Geral
Carlos Augusto Alcântara Machado
Coordenadora-Geral
Ana Christina Souza Brandi
Ouvidora
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça
José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE
Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Eduardo Barreto d' Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe
Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior
Coordenador de Ensino: Newton Silveira Dias Junior

Conselho Superior do Ministério Público
José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros
Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES
1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias

1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Pauta de Reunião

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMUM DO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Dia: 01 de outubro de 2018

Hora: 10:00 horas

Local: Plenário do Colégio de Procuradores de Justiça, 4º andar do Edifício sede do Ministério Público.

Membros do Colégio de Procuradores de Justiça: José Rony Silva Almeida (Presidente), Moacyr Soares da Motta, José Carlos de Oliveira Filho, Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, Rodomarques Nascimento, Luiz Valter Ribeiro Rosário, Josenias França do Nascimento, Ana Christina Souza Brandi, Celso Luis Dória Leó, Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg, Carlos Augusto Alcântara Machado, Ernesto Anízio Azevedo Melo, Jorge Murilo Seixas de Santana, Paulo Lima de Santana e Eduardo Barreto d'Ávila Fontes.

ITEM	ORDEM DOS TRABALHOS
I	Abertura, conferência de quorum e instalação de reunião
II	Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei Complementar que "Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, dá providências correlatas.

Aracaju, 24 de setembro de 2018.

Jorge Murilo Seixas de Santana

Procurador de Justiça

Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

---

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos de Distribuição

AVISO Nº 50/2018 - O Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, nos termos do que dispõe o artigo 99 do seu Regimento Interno e ainda o previsto no art. 9º e § 2º da Lei 7.347/85, avisa às associações e pessoas legitimadas, para

eventual manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, que serão submetidas para apreciação em Reunião Ordinária do citado órgão Colegiado, as PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO alusivas aos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Civis e aos Inquéritos Civis adiante relacionados:

01 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 58.18.01.0007 - 2ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Rivando dos Anjos Costa e Igreja Pentecostal do Fogo do Espírito Santo. Assunto: Suposta emissão de poluição sonora pela Igreja Pentecostal do Fogo do Espírito Santo, situada na Rua A-25, nº 52, Conj. Marcos Freire II, Aracaju/SE;

02 - Inquérito Civil PROEJ nº 58.17.01.0006 - 2ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Rocha Forte. Assunto: Suposta irregularidade ambiental apresentada no empreendimento denominado Rocha Forte Norte Eireli - EPP, localizado na Av. F, lotes 6 e 7, Quadra 16, Nossa Senhora do Socorro/SE;

03 - Inquérito Civil PROEJ nº 72.12.01.0266 - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. Interessados: Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Nossa Senhora da Glória e João Vieira Aragão. Assunto: Suposta prática de ato de improbidade administrativa pelo ex-gestor do Município de Monte Alegre de Sergipe;

04 - Inquérito Civil PROEJ nº 45.17.01.0002 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Estância. Interessados: Conselho Municipal de Saúde e Clínica Saúde Center Imagens. Assunto: Averiguar se a Clínica Saúde Center realizou procedimento em desrespeito às regras do SUS, notadamente realização de Tomografia Computadorizada de Sela Túrcica no ouvido da paciente Taline Ribeiro Sales;

05 - Inquérito Civil PROEJ nº 45.15.01.0109 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Estância. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Secretária Municipal de Educação. Assunto: Fiscalização nas unidades de Ensino do cumprimento da Recomendação nº 30, de 22 de setembro de 2015 do Conselho Nacional do Ministério Público;

06 - Inquérito Civil PROEJ nº 45.17.01.0020 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Estância. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Estância. Assunto: Realização dos festejos juninos com segurança com a devida regulamentação da soltura de fogos, buscapés, barcos de fogos na cidade de Estância, haja vista as crescentes reclamações da população em geral, aumento dos incidentes aos munícipes e turistas além do alto índice de atendimento de queimados pela rede pública de saúde;

07 - Inquérito Civil PROEJ nº 05.17.01.0003 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Joel Marçal Gonçalves dos Santos e Orla. Assunto: Solicita informações sobre a regulamentação de atividades publicitárias de pessoas jurídicas que impliquem sonorização em alto volume e iluminação intensa na região da Orla do Bairro Atalaia, em Aracaju, pois o nível de ruído na região estaria sendo insuportável;

08 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 15.17.01.0046 - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. no Controle Externo da Atividade Policial, e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional. Interessados: 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju e 1ª Delegacia Metropolitana. Assunto: Suposta inércia da autoridade policial da 1ª DM no cumprimento de requisições ministeriais formuladas pela 3ª Promotoria de Justiça Criminal;

09 - Inquérito Civil PROEJ nº 68.16.01.0003 - Promotoria de Justiça de Canindé do São Francisco. Interessados: Maria Simone dos Santos e Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE. Assunto: Supostos alagamentos causados pela chuva num conjunto habitacional construído pela Prefeitura de Canindé de São Francisco/SE;

10 - Inquérito Civil PROEJ nº 25.16.01.0043 - Promotoria de Justiça de Umbaúba. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Prefeitura Municipal de Umbaúba. Assunto: Supostas irregularidades na contratação de funcionários, com possível aumento significativo nos quadros de contratados pela Prefeitura Municipal de Umbaúba;

11 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.17.01.0128 - 4ª Prom. do Cidadão Esp. na Defesa do Acidentado do Trab., do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Dir. Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher Interessados: Lina Regina G. Nunes dos Santos e Teatro Tobias Barreto. Assunto: Suposta discriminação étnico-racial da direção do referido Teatro, em face dos representantes de uma companhia de Teatro. em razão da apresentação de um espetáculo teatral tendo como proposta cênica a conjuntura do negro no século XIX e na atualidade;

12 - Inquérito Civil PROEJ nº 10.17.01.0156 - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe e UNIMED. Assunto: Supostas audições de pacientes com solicitações de exames de pacientes atendidos em hospitais credenciados pela UNIMED SERGIPE por profissionais que não informam o CRM;

13 - Inquérito Civil PROEJ nº 10.17.01.0034 - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: SINDPEN - Sindicato dos Agentes Penitenciários e Servidores da SEJUC de Sergipe e COOPERTALSE. Assunto: Suposta ausência de documentação fiscal referente ao uso do transporte coletivo, bem como suposta superlotação dos veículos, descumprimento de itinerário, dentre outras irregularidades;

14 - Inquérito Civil PROEJ nº 54.17.01.0034 (02 volumes) - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju. Assunto: Apurar o reiterado desabastecimento de medicamentos por parte do Município de Aracaju;

15 - Inquérito Civil PROEJ nº 54.16.01.0070 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Sigiloso através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju. Assunto: Suposta demora no atendimento ao infante Gustavo Souza Silva, bem como suposta forma grosseira em que referido atendimento fora prestado junto ao hospital de urgência Fernando Franco;

16 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 59.17.01.0160 - Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Conselhos Tutelares de Nossa Senhora do Socorro e Município de Nossa Senhora do Socorro. Assunto: Os conselhos tutelares do Município de Nossa Senhora do Socorro solicitam providências do Município para oferta de capacitação dos conselheiros tutelares;

17 - Inquérito Civil PROEJ nº 14.17.01.0060 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Ítalo Jordão de Lima Ramos e EMURB. Assunto: Supostos transtornos causados aos cidadãos diante da existência de muitos buracos na malha viária de Aracaju, o que vem se agravando com o período de chuvas;

18 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 97.17.01.0013 - 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na defesa dos direitos da criança e do adolescente. Interessados: Ministério Público de Sergipe e SEMASC - Secretaria Municipal de Assistência Social. Assunto: Averiguar a implantação do serviço de república no Município de Aracaju;

19 - Inquérito Civil PROEJ nº 69.18.01.0091 - 1ª Promotoria de Justiça de Neópolis. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Neópolis. Assunto: Executar ações de vigilância sanitária nas feiras livres no Município de Neópolis/SE;

20 - Inquérito Civil PROEJ nº 56.17.01.0004 - 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: César Augusto Fontes da Silva e Município de Nossa Senhora do Socorro. Assunto: Suposta descontinuidade na prestação do serviço próteses auditivas;

21 - Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0094 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Comercial Aliança. Assunto: Suposta falta de licença da EMURB para a reforma da obra do estabelecimento "Comercial Aliança" (Elétrica Aliança Ltda - ME), localizado na Avenida Coelho e Campos, nº 379, Bairro Centro, Aracaju/SE;

22 - Inquérito Civil PROEJ nº 78.16.01.0103 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Aglaé Danielle Silva Rodrigues e Moradores da casa n°27, Rua Joaquim Barbosa Franca. Assunto: Existência de um fogão a lenha, que produz uma grande quantidade de fumaça e cinzas, próximo à residência da Srª Aglaé Danielle Silva Rodrigues, na Rua Joaquim Barbosa Franca, n° 27, causando poluição na região;

23 - Inquérito Civil PROEJ nº 78.17.01.0077 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Luciana Chagas Scapolatempore Berni através da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Sergipe e DESO. Assunto: Suposta ineficácia de prestação de serviços da Deso para os moradores da Pista 05, que estavam sem fornecimento de água desde dezembro de 2016;

24 - Inquérito Civil PROEJ nº 04.15.01.0082 - 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e G Barbosa. Assunto: Suposto funcionamento do estabelecimento comercial denominado Cencosud Brasil Comercial Ltda., sem o devido licenciamento ambiental;

25 - Inquérito Civil PROEJ nº 04.15.01.0087 - 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Assunto: Suposta prática de infração ambiental pela DESO;

26 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 78.18.01.0003 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e Prefeitura Municipal de Boquim. Assunto: Investigar o fato de a Prefeitura de Boquim não ter enviado na data comum os Planos Decenais de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e Adolescente;

27 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 78.17.01.0099 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: CONSLOC LTDA e Prefeitura Municipal de Boquim. Assunto: Supostas irregularidades cometidas pela Prefeitura de Boquim em licitação de locação de máquinas;

28 - Inquérito Civil PROEJ nº 14.18.01.0029 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Anônimo e Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe. Assunto: Suposta deficiência na estrutura do DETRAN/SE para realização dos serviços públicos de vistorias e sobre a suposta existência de estagiários da Autarquia Estadual de Trânsito, os quais exerceriam o trabalho que compete aos servidores concursados;

29 - Inquérito Civil PROEJ nº 27.15.01.0013 - Promotoria de Justiça de Maruim. Interessado: SINTESE e Prefeitura de Santo Amaro. Assunto: Apurar más condições de trabalho na rede municipal de ensino, a reforma da Escola Municipal João Marinho Filho e a situação dos banheiros da Escola Municipal Vice-Governador Benedito Figueiredo;

30 - Inquérito Civil PROEJ nº 72.15.01.0026 - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. Interessados: Sob sigilo através Ouvidoria do Ministério Público e Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe. Assunto: Suposta contratação irregular dos Servidores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe.

Aracaju (SE), 26 de setembro de 2018.

Carla Rocha Barreto Hora de Lima

Secretária do CSMP em exercício

---

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Atos Normativos

ATO CGMP nº 02/2018,

DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

O Corregedor Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 17, IV, da Lei Federal nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993, pelo art. 38, V, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, pelos artigos 8º, V e 33 do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público de Sergipe (Resolução CPJ nº 005/2014) e,

CONSIDERANDO que o artigo 128, §5º, inciso II, letra d da Constituição Federal, veda o acúmulo do exercício das funções ministeriais com outro cargo ou função, salvo uma de magistério;

CONSIDERANDO a Resolução nº 73/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre o acúmulo do exercício das funções ministeriais com o exercício do magistério por membros do Ministério Público da União e dos Estados;

CONSIDERANDO que o artigo 1ª da Resolução CNMP nº 73/2011 consagra que "ao membro do Ministério Público da União e dos Estados, ainda que em disponibilidade, é defeso o exercício de outro cargo ou função pública, ressalvado o magistério, público ou particular".

CONSIDERANDO que "somente será permitido o exercício da docência ao membro, em qualquer hipótese, se houver compatibilidade de horário com o do exercício das funções ministeriais e desde que o faça em sua comarca ou circunscrição de lotação, ou na mesma região metropolitana"[1];

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Sergipe poderá autorizar o exercício da docência por membro do Ministério Público, quando se tratar de instituição de ensino sediada em comarca ou circunscrição próxima, nos termos de ato normativo e em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas[2].

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Rony Silva Almeida, disciplinou, por meio da Portaria PGJ nº 682/2016, a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o art. 3º, parágrafo único, da Portaria PGJ nº 682/2016 permite ao Procurador-Geral de Justiça conceder autorização para residir fora da Comarca, quando distância entre o local que pretende residir e a Comarca de titularidade não for superior a 120 (cento e vinte) quilômetros;

CONSIDERANDO que "haverá compatibilidade de horário quando do exercício da atividade docente não conflitar com o período em que o membro deverá estar disponível para o exercício de suas funções institucionais, especialmente perante o público e o Poder Judiciário"[3];

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Rony Silva Almeida, instituiu, por meio da Portaria PGJ nº 244/2018, o turno corrido de trabalho no âmbito do Ministério Público de Sergipe, com horário de funcionamento e atendimento ao público nas unidades do Ministério Público de Sergipe das 07 às 14 horas, de segunda à sexta-feira;

CONSIDERANDO ainda que os membros do Ministério Público, no exercício das funções institucionais, devem prestar atendimento ao público, sempre que solicitado, e em local e horário adequados, com a finalidade de avaliar as demandas que lhe sejam dirigidas, por força do disposto no art. 1º, caput, da Resolução n.° 88 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO, também, que o art. 1º, § 6º, da Resolução n.° 88 do Conselho Nacional do Ministério Público aduz que para eficiência dos serviços da Instituição e fluidez e organização do acesso da população ao órgão ministerial, o membro do Parquet poderá designar um ou mais dias da semana para atendimento ao público, sem prejuízo do atendimento ao advogado de qualquer uma das partes ou de terceiros interessados, independentemente de horário previamente marcado ou outra condição;

CONSIDERANDO, por fim, que constitui infração disciplinar o exercício de magistério em desconformidade com a Resolução n.° 73 do Conselho Nacional do Ministério Público,

RESOLVE:

Art. 1º - O membro do Ministério Público deverá comunicar à Corregedoria-Geral do Ministério Público, semestralmente, até os dias 1º de março e 1º de setembro, o exercício do magistério, informando o nome da entidade de ensino, sua localização e os horários das aulas que ministrará, nos termos da Resolução nº 73, de 15 de junho de 2011, do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 1º. O membro do Ministério Público que pretender exercer a atividade de magistério fora de sua comarca ou circunscrição de lotação, ou fora da região metropolitana onde desempenha suas funções ministeriais deverá requerer, semestralmente e de forma fundamentada, à Corregedoria-Geral, autorização específica para tanto.

§ 2º. A autorização a que se refere o parágrafo anterior somente será concedida quando a instituição de ensino estiver sediada em comarca situada em até 120 (cento e vinte) quilômetros de distância do local de lotação.

Art. 2º. Os Procuradores e Promotores de Justiça que pretendem exercer atividade de magistério devem programar o horário de suas aulas de modo a não conflitar com o horário de funcionamento das unidades do Ministério Público do Estado de Sergipe, fixado em Ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 3º. Fica revogado o ATO CGMP nº 01/2016, de 02 de fevereiro de 2016.

Art. 4º - Esta Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aracaju, 25 de setembro de 2018.

Carlos Augusto Alcântara Machado

Corregedor-Geral do Ministério Público

1. Art. 2º, caput, da Resolução N.º 73 do Conselho Nacional do Ministério Público.

2. Art. 2º, § 1º, da Resolução N.º 73 do Conselho Nacional do Ministério Público.

3. Art. 1º, § 2º, da Resolução N.º 73 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Escala de Procuradores

ESCALA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA PARA AS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS, DA CÂMARA CRIMINAL, DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E EXTRAORDINÁRIAS DAS CÂMARAS CÍVEIS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

1ª CÂMARA CÍVEL

DATA	DESIGNADO	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO
01/10/18	Dr. Luiz Alberto Moura de Araújo	Dr. Virgílio do Vale Viana	Dra. Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
02/10/18	Dr. Virgílio do Vale Viana	Dra. Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça	Dr. Ernesto Anizio Azevedo Melo
08/10/18	Dr. José Carlos de Oliveira Filho	Dr. Virgílio do Vale Viana	Dr. Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
09/10/18	Dra. Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça	Dr. Virgílio do Vale Viana	Dr. Ernesto Anizio Azevedo Melo
15/10/18	Dr. José Carlos de Oliveira Filho	Dr. Eduardo Barreto d'Ávila Fontes	Dra. Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
16/10/18	Dr. Ernesto Anizio Azevedo Melo	Dr. José Carlos de Oliveira Filho	Dr. Virgílio do Vale Viana
22/10/18	Dr. Virgílio do Vale Viana	Dra. Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça	Dr. Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
23/10/18	Dra. Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça	Dr. Ernesto Anizio Azevedo Melo	Dr. José Carlos de Oliveira Filho
29/10/18	Dr. Virgílio do Vale Viana	Dr. Eduardo Barreto d'Ávila Fontes	Dr. José Carlos de Oliveira Filho
30/10/18	Dr. Ernesto Anizio Azevedo Melo	Dr. José Carlos de Oliveira Filho	Dr. Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

2ª CÂMARA CÍVEL

DATA	DESIGNADO	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO
02/10/18	Dra. Ana Paula Machado Costa Meneses	Dr. Josenias França do Nascimento	Dr. Luiz Valter Ribeiro Rosário
09/10/18	Dr. Alexandro Sampaio Santana	Dr. Luiz Valter Ribeiro Rosário	Dr. Josenias França do Nascimento
16/10/18	Dr. Josenias França do Nascimento	Dr. Alexandro Sampaio Santana	Dra. Ana Paula Machado Costa Meneses
23/10/18	Dr. Luiz Valter Ribeiro Rosário	Dra. Ana Paula Machado Costa Meneses	Dr. Alexandro Sampaio Santana

30/10/18	Dra. Ana Paula Machado Costa Meneses	Dr. Luiz Valter Ribeiro Rosário	Dr. Josenias França do Nascimento

CÂMARA CRIMINAL

DATA	DESIGNADO	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO
02/10/18	Dr. Celso Luis Dória Leó	Dr. Rodomarques Nascimento	Dr. Rogério Ferreira da Silva
09/10/18	Dr. Rogério Ferreira da Silva	Dr. Eduardo Lima de Matos	Dr. Celso Luis Dória Leó
16/10/18	Dr. Eduardo Lima de Matos	Dra. Maria Conceição Figueiredo Rollemberg	Dr. Rodomarques Nascimento
23/10/18	Dr. Rodomarques Nascimento	Dr. Eduardo Lima de Matos	Dr. Celso Luis Dória Leó
30/10/18	Dr. Eduardo Lima de Matos	Dr. Celso Luis Dória Leó	Dra. Maria Conceição Figueiredo Rollemberg

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS/SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DAS CÂMARAS CÍVEIS

DATA	DESIGNADO	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO
04/10/18	Dr. Alexandro Sampaio Santana	Dra. Ana Paula Machado Costa Meneses	Dr. Virgílio do Vale Viana
11/10/18	Dra. Ana Paula Machado Costa Meneses	Dr. Luiz Valter Ribeiro Rosário	Dr. Virgílio do Vale Viana
18/10/18	Dr. Virgílio do Vale Viana	Dr. José Carlos de Oliveira Filho	Dra. Ana Paula Machado Costa Meneses
25/10/18	Dr. Alexandro Sampaio Santana	Dr. Josenias França do Nascimento	Dr. José Carlos de Oliveira Filho

Aracaju/SE, em 25 de setembro de 2018.

Carlos Augusto Alcântara Machado

Corregedor-Geral do Ministério Público

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

1ª Promotoria de Justiça - Itabaiana

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, por intermédio da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, utilizando-se subsidiariamente do §1º do artigo 40, da Resolução nº 008/2015, que prevê a cientificação dos interessados, quando não for possível fazê-la pessoalmente, instrumentalizá-la por meio de comprovação da lavratura do termo de afixação de aviso no local de costume e na página de informação da via eletrônica no Ministério Público, NOTIFICAR Leonardo Raimundo da Fonseca Cruz, sobre a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO da Notícia de fato n° 48.18.01.0030, em atenção ao que prelecionam os Artigos 9º, §3º, da Lei nº 7.347/85 e 40, §1º da Resolução nº008/2015.

Itabaiana, 17 de julho de 2018

AMILTON NEVES BRITO FILHO

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 63/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 13 dias de setembro de 2018, através da 1° Promotoria de Justiça Cível de Itabaiana, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 48.18.01.0056, tendo por objeto suposta fraude na Licitação da reforma e ampliação do Terminal Intermunicipal de Passageiros e suposto uso de servidores municipais na obra.
Itabaiana, 13 de setembro de 2018
AMILTON NEVES BRITO FILHO
Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 59/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 13 dias de setembro de 2018, através da 1° Promotoria de Justiça Cível de Itabaiana, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 48.18.01.0047, tendo por objeto suposto uso inadequado de recursos públicos na locação de um trator que, segundo informações, é de pouca utilidade para o município.
Itabaiana, 13 de setembro de 2018
AMILTON NEVES BRITO FILHO
Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 65/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 18 dias de setembro de 2018, através da 1° Promotoria de Justiça Cível de Itabaiana, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 48.18.01.0058, tendo por objeto colher informações acerca do plano de gerenciamento de resíduos sólidos agregados as Licenças ambientais, das empresas públicas e privadas que comercializam pneumáticos neste município.
Itabaiana, 18 de setembro de 2018
Amilton Neves Brito Filho
Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 56/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 22 dias de agosto de 2018, através da 1° Promotoria de Justiça Cível de Itabaiana, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 48.18.01.0045 tendo por objeto suposto represamento de água no Riacho da Ribeira, rio que abastece so Povoados Ribeira, Vajaíba e Mangueira por meio de captação da DESO, em razão de criatório de peixes, o que tem prejudicado a população.
Itabaiana, 22 de agosto de 2018
Amilton Neves Brito Filho
Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 058/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 13 dias de setembro de 2018, através da 1° Promotoria de Justiça Cível de Itabaiana, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 48.18.01.0011, tendo por objeto suposta cumulação irregular de cargos públicos praticada pela servidora Maria Aparecida dos Santos na Prefeitura de Pedra Mole no município de Itabaiana.
Itabaiana, 13 de setembro de 2018
Amilton Neves Brito Filho
Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 59/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 10 dias de setembro de 2018, através da 1° Promotoria de Justiça Cível de Itabaiana, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 48.18.01.0047, tendo por objeto suposto uso inadequado de recursos públicos na locação de um trator que, segundo informações do reclamante, é de pouca utilidade para o Município.
Itabaiana, 10 de setembro de 2018
Amilton Neves Brito Filho
Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º55/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 20 dias de agosto de 2018, através da 1° Promotoria de Justiça Cível de Itabaiana, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 48.18.01.0059 tendo por objeto a suposta irregularidade na implementação do Loteamento Santa Mônica, neste Município, consistente no fechamento parcial de estrada pública no Povoado Flechas, a fim de beneficiar o empreendimento privado.
Itabaiana, 20 de agosto de 2018
Amilton Neves Brito Filho
Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 057/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 10 dias de setembro de 2018, através da 1° Promotoria de Justiça Cível de Itabaiana, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 48.18.01.0079, tendo por objeto supostas distorções na definição de atribuições e no preendimento de cargos em comissão neste Município.
Itabaiana, 10 de setembro de 2018
Amilton Neves Brito Filho
Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 50/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 17 dias de julho de 2018, através da 1° Promotoria de Justiça Cível de Itabaiana, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 48.18.01.0034, tendo por objeto suposta contratação irregular de serviços de publicidade entabulada entre o Município de Itabaiana e a Emissora rádio Capital do Agreste.

Itabaiana, 17 de julho de 2018
AMILTON NEVES BRITO FILHO
Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 61/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 13 dias de setembro de 2018, através da 1° Promotoria de Justiça Cível de Itabaiana, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 48.18.01.0053, tendo por objeto a superlotação de animais errantes em logradouros públicos deste município.
Itabaiana, 13 de setembro de 2018
Amilton Neves Brito Filho
Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Itabaiana

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 66/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 20 dias de setembro de 2018, através da 1° Promotoria de Justiça Cível de Itabaiana, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 48.18.01.0012, tendo por objeto interceder junto aos órgãos competentes para a regularização do Hospital e Maternidade São José, no que atine a obtenção de Licença ambiental e Alvará de funcionamento.

Itabaiana, 20 de setembro de 2018

AMILTON NEVES BRITO FILHO

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Itabaiana

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 60/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 13 dias de setembro de 2018, através da 1° Promotoria de Justiça Cível de Itabaiana, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 48.17.01.0071, tendo por objeto declarações do reclamante dando conta de postes de energia elétrica instalados em locais inadequados em diversos pontos deste município.
Itabaiana, 13 de setembro de 2018
Amilton Neves Brito Filho
Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Itabaiana

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º51/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 17 dias de julho de 2018, através da 1° Promotoria de Justiça Cível de Itabaiana, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 48.18.01.0044, tendo por objeto a existência de terreno baldio com acúmulo de resíduos sílidos na Rua Roberto dos Santos Carvalho, n. 557, Loteamento Chiara Lubich.

Itabaiana, 17 de julho de 2018
AMILTON NEVES BRITO FILHO
Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Itabaiana

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 52/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 18 dias de julho de 2018, através da 1° Promotoria de Justiça Cível de Itabaiana, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 48.17.01.0050, tendo por objeto suposta poluição praticada pela Cerâmica Santa Mônica, localizada no Povoado Sambaíba.
Itabaiana, 18 de julho de 2018

AMILTON NEVES BRITO FILHO
Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n. 039/2018

Autos nº 80.18.01.0025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE, por intermédio de sua Curadoria do Patrimônio Público nos termos do art. 9º, VII, da Resolução n. 016/2014 do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ), com fundamento nos art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 118, III, da Constituição Estadual; art. 25, IV, a, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP); arts. 1° e ss. da Lei 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública - ACP); e, art. 4°, III, da Lei Complementar Estadual n° 02/90,

CONSIDERANDO o escoamento do prazo do art. 3º, caput, da Resolução n. 008/2015 - CPJ;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, sob o nº 80.18.01.0025-PROEJ, autuada para apurar denúncia nº0009295 formulada junto ao GAECO do MP/SE sobre possível prática de improbidade administrativa e outras fraudes pelo Município de N. S. do Socorro/SE referente a locação e aquisição de veículos por parte do Prefeito Inaldo da Silva.

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público zelar pelo patrimônio público e pela observância dos princípios constitucionais reitores da Administração Pública, entre os quais legalidade, impessoalidade e moralidade administrativas;

CONSIDERANDO que constitui improbidade administrativa qualquer ato que cause enriquecimento ilícito, dano ao Erário e/ou violação aos princípios da administração pública, estando sujeitos os responsáveis às sanções previstas na Lei n° 8.429/92 (LIA), nos moldes do art. 37, §4°, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que no exercício de suas atribuições a Promotoria tem o poder-dever de instaurar inquérito civil e procedimento administrativo visando a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem;

Resolvo converter a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil com fulcro no art. 7, inciso II, da Resolução n. 008/2015 - CPJ/MP-SE.

Art.7º. A instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil ou do Inquérito Civil dar-se-á:

(...)

II - em face de Notícia de Fato formulada por qualquer pessoa ou comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização.

(...)

com o fito de continuar apurando o panorama noticiado perante este órgão promotorial e, alfim, deduzir a adequada intervenção no tocante à superação da lesão ao Patrimônio Público em espeque. De logo:

I - Registre-se e autue-se a presente Portaria e demais documentos por ordem cronológica e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe (DOFe) (art. 9º, caput, Resolução n. 008/2015 - CPJ);

II - Atue como secretário do feito, sob compromisso, a Técnica Administrativa, Juliane Mendonça Noronha (mat.: 1958) (art. 15, §3º, Resolução n. 008/2015 - CPJ);

III - Remeta-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Ordem Tributária, nos termos do art. 15, § 1°, da Resolução n. 008/2015 - CPJ;

IV - Afixe-se esta portaria no local de costume nos termos do art. 9º, VII, Resolução n. 008/2015 - CPJ;

V- Considerando que os documentos acostados demandam análise contábil, determino seja encaminhado cópia da mídia inclusa ao GAAE do MPSE a fim de que seja realizada perícia nos documentos constantes dos autos e, após verificação da regularidade das contratações realizadas nos pregões 09/2017, 11/2017, 024/2017, 034/2017, 038/2017 e Registro de Preços 431/2016, informe:

1- Em relação aos preços contratados, foram compatíveis com os preços praticados no mercado à época das contratações, segundo os cadastros oficiais e/ou sites de preços nacionais e no Estado de Sergipe?

2- Em caso de ser negativa a resposta ao quesito anterior, houve sobrepreço ou superfaturamento no objeto do contrato? É

possível quantificar os valores em excesso?

3 - Há indícios de que os procedimentos licitatórios tenham sido "montados"? Em caso positivo, quais os dados que indicam tal afirmativa?

4 - Foram apresentados todos os documentos necessários à formalização dos procedimentos licitatórios e contratos em questão?

5. - Há indício de fraude nos procedimentos licitatórios?

6. - Demais esclarecimentos que entenda pertinentes.

VI - seja oficiado ao presidente do TCE lhe solicitando a realização de inspeção extraordinária nos pregões 09/2017, 11/2017, 024/2017, 034/2017, 038/2017 e Registro de Preços 431/2016 constantes da mídia inclusa em virtude de notícia de superfaturamento ou sobrepreço;

Após, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Nossa Senhora do Socorro, 25 de setembro de 2018.

JULIVAL PIRES REBOUÇAS NETO

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n. 043/2018

Autos nº 80.18.01.0018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE, por intermédio de sua Curadoria do Patrimônio Público nos termos do art. 9º, VII, da Resolução n. 016/2014 do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ), com fundamento nos art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 118, III, da Constituição Estadual; art. 25, IV, a, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP); arts. 1° e ss. da Lei 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública - ACP); e, art. 4°, III, da Lei Complementar Estadual n° 02/90,

CONSIDERANDO o escoamento do prazo do art. 3º, caput, da Resolução n. 008/2015 - CPJ;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, sob o nº 80.18.01.0018-PROEJ, autuada para apurar denúncia feita junto ao GAECO do MPSE, sob o nº 9295, sobre possível recebimento de "propina" por Vereadores no Município de Nossa Senhora do Socorro e indicação política de servidores para ocupar cargos de direção nos postos de saúde pelos Vereadores no Município de Nossa Senhora do Socorro ;

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público zelar pelo patrimônio público e pela observância dos princípios constitucionais reitores da Administração Pública, entre os quais legalidade, impessoalidade e moralidade administrativas;

CONSIDERANDO que constitui improbidade administrativa qualquer ato que cause enriquecimento ilícito, dano ao Erário e/ou violação aos princípios da administração pública, estando sujeitos os responsáveis às sanções previstas na Lei n° 8.429/92 (LIA), nos moldes do art. 37, §4°, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que no exercício de suas atribuições a Promotoria tem o poder-dever de instaurar inquérito civil e procedimento administrativo visando a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem;

Resolvo instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE Inquérito Civil com fulcro no art. 31, parágrafo único, da Resolução n. 008/2015 - CPJ/MP-SE, com o fito de continuar apurando o panorama noticiado perante este órgão promotorial e, alfim, deduzir a adequada intervenção no tocante à superação da lesão ao Patrimônio Público em espeque. De logo:

I - Registre-se e autue-se a presente Portaria e demais documentos por ordem cronológica e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe (DOFe) (art. 9º, caput, Resolução n. 008/2015 - CPJ);

II - Atue como secretário do feito, sob compromisso, a Técnica Administrativa, Juliane Mendonça Noronha (mat.: 1958) (art. 15, §3º, Resolução n. 008/2015 - CPJ);

III - Remeta-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Ordem Tributária, nos termos do art. 15, § 1°, da Resolução n. 008/2015 - CPJ;

IV - Afixe-se esta portaria no local de costume nos termos do art. 9º, VII, Resolução n. 008/2015 - CPJ;

V- Diante das informações trazidas pela Secretaria Municipal de Administração, designo audiência extrajudicial para o dia 11/10/2018 ás 9 h. a fim de que sejam colhidas as declarações de CARLA PATRÍCIA DE FRANÇA REIS, EDIVÂNIA CELESTINO SOARES e TALITA IMPERATRIZ RIBEIRO NASCIMENTO.

Autuada. Cumpra-se.

Nossa Senhora do Socorro, 25 de setembro de 2018.

JULIVAL PIRES REBOUÇAS NETO

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n. 042/2018

Autos nº 80.17.01.0049

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE, por intermédio de sua Curadoria do Patrimônio Público nos termos do art. 9º, VI, da Resolução n. 016/2014 do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ), com fundamento nos art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 118, III, da Constituição Estadual; art. 25, IV, a, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP); arts. 1° e ss. da Lei 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública - ACP); e, art. 4°, III, da Lei Complementar Estadual n° 02/90,

CONSIDERANDO que o prazo do art. 31, caput, da Resolução n. 008/2015 - CPJ expirou;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Preparatório instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, sob o nº 80.17.01.0049-PROEJ, após denúncia anônima formulada junto ao GAECO do MPSE sobre possíveis fraudes nas licitações realizadas pelas Secretarias de Educação, Saúde e Ação Social, nos meses de janeiro a junho de 2017;

CONSIDERANDO notícia de que os licitantes "fatiam(sic)" os orçamentos para justificar a escolha do menor preço e suas respectivas contratações;

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público zelar pelo patrimônio público e pela observância dos princípios constitucionais reitores da Administração Pública, entre os quais legalidade, impessoalidade e moralidade administrativas;

CONSIDERANDO que constitui improbidade administrativa qualquer ato que cause enriquecimento ilícito, dano ao Erário e/ou violação aos princípios da administração pública, estando sujeitos os responsáveis às sanções previstas na Lei n° 8.429/92 (LIA), nos moldes do art. 37, §4°, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que no exercício de suas atribuições a Promotoria tem o poder-dever de instaurar inquérito civil e procedimento administrativo visando a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem;

Resolvo converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil com fulcro no art. 31, parágrafo único, da Resolução n. 008/2015 - CPJ/MP-SE.

Art. 31. O Procedimento Preparatório de Inquérito Civil deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, por motivo justificável.

Parágrafo único. Vencido o prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva Ação Civil Pública ou o converterá em Inquérito Civil

com o fito de continuar apurando o panorama noticiado perante este órgão promotorial e, ao final, deduzir a adequada intervenção no tocante à superação da lesão ao Patrimônio Público em espeque. De logo:

I - Registre-se e autue-se a presente Portaria e demais documentos por ordem cronológica e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe (DOFe) (art. 9º, caput, Resolução n. 008/2015 - CPJ);

II - Atue como secretário do feito, sob compromisso, a Técnica Administrativa, Juliane Mendonça Noronha (mat.: 1958) (art. 15, §3º, Resolução n. 008/2015 - CPJ);

III - Remeta-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Ordem Tributária nos termos do art. 15, § 1°, da Resolução n. 008/2015 - CPJ;

IV- Afixe-se esta portaria no local de costume nos termos do art. 9º, VII, Resolução n. 008/2015 - CPJ.

Adotadas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Cumpra-se.

Nossa Senhora do Socorro, 25 de setembro de 2018.

JULIVAL PIRES REBOUÇAS NETO

Promotor de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria Financeira

Relatório de Gestão Fiscal do Ministério Público do Estado de Sergipe

Demonstrativo da Despesa de Pessoal

2º QUADRIMESTRE - Set/17 a Ago/2018

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a"		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	157.706.252,63	0,00
(+) Pessoal Ativo	157.706.252,63	0,00
(+) Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
(+) Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	38.870.614,07	0,00
(-) Indenizações Trabalhistas por Demissão, Exoneração ou Aposentadoria	4.443.287,84	0,00
(-) Indenização por Incentivo à Demissão Voluntária	0,00	0,00
(-) Decisão Judicial - Competência Anterior (Inciso IV)	0,00	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	17.136.527,89	0,00
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
(-) Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão TC 16.779 - Pleno 28.02.2008)	17.290.798,34	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	118.835.638,56	0,00
APURAÇÃO NO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	7.138.904.404,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+ IIIb)	**118.835.638,56**	**1,6646%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	142.778.088,08	2,0000%
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	135.639.183,68	1,9000%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	128.500.279,27	1,8000%
Fonte: Sistema de Gestão Pública Integrada - I-GESP, Unidade Responsável: MPSE, Emitido em 20 de setembro de 2018 às 8h e 22min.		

José Rony Silva Almeida
Procurador-Geral de Justiça

Carla Rocha Barreto Hora de Lima
Secretária-Geral do Ministério Público em Exercício

Lígia Maria Monteiro de Figueirêdo
Diretora Financeira

Victor José Pinto Ribeiro Silveira Almeida
Coordenador da Divisão de Controle Interno